



**Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43**

LEI Nº 368, DE 19 de dezembro de 2000.

**EMENTA:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do município para o exercício de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributaria.....	R\$	110.500,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$	25.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$	-
4. Receita de Serviços.....	R\$	61.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$	4.853.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$	76.500,00
Sub-Total.....	R\$	5.126.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operação de Crédito.....	R\$	-
2. Alienação de Bens.....	R\$	24.000,00
3. Transferências de Capital.....	R\$	400.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$	-
Sub-Total.....	R\$	424.000,00
Total.....	R\$	5.550.000,00



# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

## A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 3.0 - DESPESAS CORRENTES

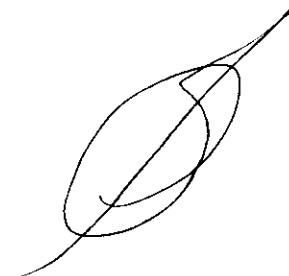
3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$	4.210.500,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$	263.500,00
Sub-Total.....	R\$	<u>4.474.000,00</u>

### 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	R\$	978.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	R\$	8.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	R\$	70.000,00
Sub-Total.....	R\$	<u>1.056.000,00</u>
Reserva de Contingência.....	R\$	<u>20.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	<u>5.550.000,00</u>

## B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	364.500,00
02 - Judiciária.....	R\$	5.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	611.500,00
04 - Agricultura.....	R\$	147.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	-
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.340.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	12.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	504.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	-
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	764.000,00
14 - Trabalho.....	R\$	-
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	613.000,00
16 - Transporte.....	R\$	169.000,00
Reserva de contingência.....	R\$	<u>20.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	<u>5.550.000,00</u>





# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

## C - DESPESAS POR ÓRGÃO /UNIDADES

0101 - Câmara Municipal.....	R\$	371.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	135.000,00
0202 - Assessoria Jurídica.....	R\$	20.000,00
0301 - Departamento de Pessoal.....	R\$	52.000,00
0302 - Departamento de Patrimônio e Material	R\$	20.000,00
0303 - Departamento de Serviços Gerais.....	R\$	210.000,00
0399 - Reserva de Contingência.....	R\$	20.000,00
0401 - Departamento de Contabilidade.....	R\$	65.000,00
0402 - Departamento de Tesouraria.....	R\$	59.500,00
0403 - Departamento de Rendas.....	R\$	42.000,00
0501 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus	R\$	602.000,00
0502 - Dep. de Cultura, Turismo e Esportes	R\$	75.000,00
0503 - FUNDEF.....	R\$	1.512.000,00
0601 - Departamento Rodoviário.....	R\$	169.000,00
0602 - Departamento de Obras e Urbanismo.....	R\$	799.000,00
0701 - Depto de Ass. Médica e Ação Comunitária	R\$	306.000,00
0702 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	383.000,00
0801 - Depto de Agri., pecuária e abastecimento	R\$	132.000,00
0901 - Departamento de Ação Social.....	R\$	387.000,00
0902 - Fundo Mun. de Assistência Social.....	R\$	146.000,00
0903 - Fundo Mun. de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	44.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>5.550.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.



# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesas, através da programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2001.

Art. 8º - revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 19 de dezembro de 2000.

Paulo Coelho Xavier  
Prefeito